



**EDITAL N° 004/2017/TGA/DG/IFMT
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA**

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAES) 2017, OFERTADO PELO IFMT – CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA.

O DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 258 de 14/02/14, publicada no D.O.U. de 17 de fevereiro de 2014, torna público, por meio deste Edital, no período de 09 a 14 de fevereiro de 2017, as inscrições para o processo seletivo interno de candidatos às vagas do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, referente ao período letivo de 2017 do IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por esse edital interno em consonância com o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil e a Resolução n° 02, de janeiro de 2012, do CONSUP, que dispõe sobre o Programa de Assistência Estudantil do IFMT.
- 1.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do profissional de Serviço Social do IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra. A este profissional cabe elaborar o Edital de Circulação Interna para concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil – PAES e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado.
- 1.3 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras.
- 1.4 Para concorrer a qualquer modalidade do PAES, o discente deverá estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra.
- 1.5 Serão contemplados pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.405,50 – mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos) mensal.

2. DO PÚBLICO ALVO

2. Discentes dos cursos:

- **Integrado Manutenção e Suporte em Informática (diurno);**
- **Integrado Recursos Humanos (diurno);**
- **PROEJA Administração 5° Semestre (noturno);**
- **PROEJA Comércio 3° Semestre (noturno);**
- **PROEJA Comércio 1° Semestre (noturno);**
- **Subsequente Recursos Humanos (noturno).**

Devidamente matriculados no IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra no ano de 2017 e que, especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica e devidamente matriculados no ano de 2017.



3. DAS CATEGORIAS DE AUXÍLIOS

- 3.1 Auxílio Alimentação: visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação do/a estudante.
- 3.1.1 O Auxílio Alimentação tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou que possuam carga horária no campus de no mínimo 05 (cinco) horas diárias.
- 3.2 Auxílio Transporte: visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao Transporte do estudante no percurso entre residência – *campus* – residência.
- 3.2.1 O/A estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou Estaduais não poderão ser beneficiados por este auxílio.
- 3.2.2 O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade:
- I – A distância entre o endereço de residência do/a estudante e o *campus*;
 - II – A forma de locomoção utilizada no trajeto entre o *campus* e residência;
- 3.3 A situação de estudantes que residem em outra cidade ou na zona rural será considerada prioritária no estudo socioeconômico.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas no período de **09 a 14 de fevereiro de 2017 das 07:00 as 12:00 horas, das 13:00 as 17:00 horas e das 19:00 as 21:00 horas**, junto ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial – NAPP e no dia **10/02/2017 (sexta-feira)** junto a Coordenação dos cursos Técnicos de Administração e Comércio – Projeja e Recursos Humanos Subsequente do IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra.
- 4.2 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá preencher o **Questionário Socioeconômico (Anexo I)** acompanhado da **documentação exigida (descrita no item 5. “Das Documentações Exigidas”)** e entregar devidamente datado e assinado no Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial – NAPP do IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra.
- 4.3 Os dados informados e preenchidos no questionário são de inteira responsabilidade do candidato.
- Paragrafo único: **Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.**

5. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

5. Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais para conferência no *campus*, dentro do prazo estipulado neste edital:
- Documento de Identidade com foto ou certidão de nascimento do/a candidato/a (cópia e original para conferência no *campus*);
 - CPF do/a candidato/a (cópia e original para conferência no *campus*);
 - Documento de Identidade com foto ou certidão de nascimento dos membros que compõem o núcleo familiar (cópia e original para conferência no *campus*);
 - Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou outros que comprovem o endereço do candidato / cópia e original para conferência no *campus*);
 - Comprovantes de renda do grupo familiar (entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo):



SITUAÇÃO PROFISSIONAL	DOCUMENTO EXIGIDO (cópia e original para conferência)
Empregado com renda fixa	<ul style="list-style-type: none">• Cópia no último contracheque (holerite) ou declaração do empregador ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Autônomo ou comerciante	<ul style="list-style-type: none">• Recibo de pagamento e Autônomo (RPA) ou• Declaração da própria pessoa, constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida.
Empresários, profissionais liberais e trabalhadores rurais	<ul style="list-style-type: none">• Último comprovante de Pró-Labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda a renda declarada;• CTPS – páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco;• Comprovante de energia;• Declaração de renda especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, com número do RG e COF do declarante.
Trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none">• CTPS – páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco.• Declaração de renda especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Aposentado ou pensionista	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês);• Declaração feita pela própria pessoa, sobre o não exercício da atividade remunerada.
Desempregado	<ul style="list-style-type: none">• CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco ou• Termo de rescisão do último contrato de trabalho e• Declaração feita pela própria pessoa sobre a situação de desempregado.
Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none">• CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco• Declaração feita pela própria pessoa atestando não possuir CTPS, se for o caso, e não exercer atividade remunerada nem possuir nenhum rendimento.
Estagiário	<ul style="list-style-type: none">• CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato; contrato de trabalho e folha seguinte em branco
Pessoas com Necessidades Específicas	<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de benefício recebido
Beneficiários de Programas Sociais de Transferência de renda	<ul style="list-style-type: none">• Cartão do programa e extrato do último pagamento.



- Documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família / cópia e original para conferência no *campus*):
 - I – Custo com doenças;
 - II – Pagamento de pensão alimentícia;
 - III – Custo com transporte no trajeto entre residência–*campus*–residência;
 - IV – Custo com educação privada;
 - V – Custo com creche, entre outros.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 O Processo Seletivo consistirá em análise dos formulários, da documentação de inscrição e da disponibilidade de recurso financeiro para pagamento dos auxílios.
- 6.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:
 - I – renda familiar *per capita*;
 - II – composição familiar;
 - III – despesas familiares;
 - IV – situação de moradia;
 - V – bens móveis e imóveis;
 - VI – situação de trabalho;
 - VII – condições favoráveis e/ou agravantes constatados durante a análise.
- 6.3 O estudo será efetivado por meio do Parecer Social do profissional de Serviço Social.
- 6.4 O profissional de Serviço Social poderá solicitar aos/as candidatos/as novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o Processo Seletivo e após a concessão do Auxílio.
- 6.5 Os casos de empate serão analisados pelo profissional de Serviço Social, considerando os critérios estabelecidos no item 6.2 do presente Edital.
- 6.6. Ficam excluídos das ações do PAES os/as estudantes que possuem vínculos com o IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar, estudantes matriculados em menos de 70% das disciplinas a ele disponibilizadas e estudantes do PRONATEC/MULHERES MIL.
- 6.7 Será eliminado do Processo Seletivo o/a estudante que:
 - a) Não cumprir com as condições deste Edital;
 - b) Não apresentar os documentos solicitados;
 - c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - d) Prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 O pagamento dos auxílios serão realizados mensalmente durante o período letivo de 2017 (fevereiro a novembro), sendo condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital e considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *campus*.
- 7.2 Serão disponibilizados auxílios nos cursos e nas categorias a seguir com os respectivos valores mensais, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS DE AUXÍLIOS	CURSOS	QUANTIDADE DE BOLSAS DISPONÍVEIS	VALOR MENSAL
Alimentação	<ul style="list-style-type: none">• Integrado Manutenção e Suporte em Informática (diurno);• Integrado Recursos Humanos (diurno).	50 (cinquenta)	R\$ 100,00
Transporte	<ul style="list-style-type: none">• Integrado Manutenção e Suporte em Informática (diurno);• Integrado Recursos Humanos (diurno).	50 (cinquenta)	R\$ 50,00
	<ul style="list-style-type: none">• PROEJA Administração 5º Semestre (noturno);• PROEJA Comércio 3º Semestre (noturno);• PROEJA Comércio 1º Semestre (noturno);• Subsequente Recursos Humanos (noturno).	32 (trinta e dois)	R\$ 50,00



- 7.3 A vigência dos auxílios será correspondentes ao período letivo 2017. O pagamento dos auxílios será realizado **exclusivamente em Conta Corrente** individual em nome do/a estudante beneficiado/a.
- 7.4 Para receber o auxílio os/as discentes beneficiários/as deverão providenciar abertura de Conta Corrente individual em seu nome (**não há possibilidade de ser utilizada Conta Poupança ou Conta Salário**).
- 7.5 É de responsabilidade do/a estudante **manter a conta bancária**, que recebe o auxílio, **ativa**. Caso não cumpra essa exigência o auxílio poderá ser cancelado.
- 7.6 Após o resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá comparecer no **NAPP das 07:00 as 12:00 horas, das 13:00 as 17:00 horas ou das 19:00 as 21:00 horas, nos dias 20, 21 ou 22 de fevereiro de 2017** para entregar o **Termo de Compromisso (Anexo II)** devidamente preenchido, datado e assinado; e a cópia do comprovante bancário com os dados de sua Conta Corrente ou cópia do seu cartão da conta para efetivar o seu cadastramento.
- 7.7 O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento – DAP, após o ateste mensal do Serviço Social do *campus* considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *campus*.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 A publicação do Resultado da Seleção será divulgada no site: tga.ifmt.edu.br e nos murais do IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra até o dia **17 de fevereiro de 2017**.
- 8.2 O/A estudante considerado/a aprovado/a será contemplado/a por auxílio do PAES, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 8.3 O/A estudante considerado/a classificado/a, não será contemplado/a por auxílio do PAES, mas será registrado na lista de espera e nos casos de desistência ou desligamento de discente do PAES, poderá participar do programa.
- 8.4 Caberá ao/à estudante acompanhar todo Processo Seletivo, e estar atento às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

9. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA.

9. São direitos da comunidade discente beneficiada:
- I – Receber em conta bancária própria o valor fixado em Edital durante o período letivo;
 - II – Receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;
 - III – Receber acompanhamento sistemático da equipe interdisciplinar da Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*;
 - IV – Entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PAES, de acordo com as seguintes formas e condições:
 - a) O recurso será interposto exclusivamente pelo beneficiado ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, em requerimento próprio, disponibilizado pelo NAPP, acompanhado das justificativas;
 - b) O profissional de Serviço Social será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;
 - c) A data para recurso relativo ao resultado da concessão do auxílio será no dia **16 de fevereiro de 2017**.



10. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE

10.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

- I – Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento do PAES;
- II – Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de Seleção e no Regulamento do PAES;
- III – Comunicar o profissional de Serviço Social quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV – Comunicar o profissional de Serviço Social, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PAES, assinando a declaração de desistência;
- V – Providenciar a abertura de Conta Corrente individual em Banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;
- VI – Estar regularmente matriculado no IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra;
- VII – Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa;
- VIII – Apresentar documentações ou informações quando solicitado.

10.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito ao profissional de Serviço Social, estando sujeito ao desligamento do PAES.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

- I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao profissional de Serviço Social;
- II – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- III – Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- IV – Abandono ou desistência do curso;
- V – Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
- VI – Deixar de frequentar as aulas;
- VII – Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- VIII – Utilizar de má-fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- IX – Prestar declarações falsas no estudo socioeconômico;
- X – Infração do Regimento Interno Disciplinar dos discentes do IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra ou estabelecido neste Regulamento;
- XI – Não renovação do discente no PAES.

11.2 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 11.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência no PAES, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento (DAP).

11.3 No caso de conclusão do curso o estudante será desligado automaticamente do PAES.

11.4 O desligamento do PAES será efetivado por meio de:

- I – Termo de Desligamento, se requerido pelo profissional de Serviço Social;
- II – Termo de Desistência, se requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

11.5 Caso o estudante desista, ou seja, desligado do Programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.



12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	ATIVIDADE	LOCAL
08/02/2017	Publicação do Edital	Site: tga.ifmt.edu.br e IFMT – <i>campus</i> avançado Tangará da Serra
08/02/2017	Período de Interposição de Recurso ao Edital	IFMT – <i>campus</i> avançado Tangará da Serra
09 a 14/02/2017	Período de Inscrição (entrega de documentação e Anexo I)	IFMT – <i>campus</i> avançado Tangará da Serra
15 a 16/02/2017	Análise do questionário socioeconômico e documentos	
16/02/2017	Resultado Preliminar	Site: tga.ifmt.edu.br e IFMT – <i>campus</i> avançado Tangará da Serra
16/02/2017	Período de interposição de Recurso ao Resultado Preliminar.	IFMT – <i>campus</i> avançado Tangará da Serra
17/02/2017	Resultado Final	Site: tga.ifmt.edu.br e IFMT – <i>campus</i> avançado Tangará da Serra
20 a 22/02/2017	Entrega do Termo de Compromisso Anexo II e informações bancárias	IFMT – <i>campus</i> avançado Tangará da Serra

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PAES não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.3 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de Conta Corrente Individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.
- 13.4 Cabe ao candidato acompanhar todo o Processo Seletivo.
- 13.5 O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PAES, terá o sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão.
- 13.6 Na existência de número de remanescentes de auxílios, estes serão relocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no item 8.2 e os estudantes pré-selecionados poderão ser contemplados de acordo com a ordem classificatória.
- 13.7 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do PAES, o estudante estará vinculado ao Programa, fazendo jus ao benefício.
- 13.8 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 13.9 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Coordenação de Assistência Estudantil, conforme disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil.
- 13.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão.
- 13.11 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *campus* e no endereço eletrônico tga.ifmt.edu.br

Tangará da Serra-MT, 08 de fevereiro de 2017.

GILCELIO LUIZ PERES

Diretor Geral “*Pro Tempore*” do IFMT – *campus* avançado Tangará da Serra
Portaria nº 258 de 14/02/14, D.O.U. de 17/02/14